

FL. 1

PROCESSO Nº
-162/17-

REG. PROC. Nº
-07-

FOLHA Nº
-03-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

COM SUBSTITUTIVO

Projeto de Lei nº 117/17

Dispõe sobre denominação de vias públicas.

Rua Angelim Carraro.

Rua João Ricardo Carraro.

Rua Claudio Tadeu dos Santos Mano.

Autor: de Executivo.

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2017.

autuo o ofício nº 698/17-GP em frente.

Eu,

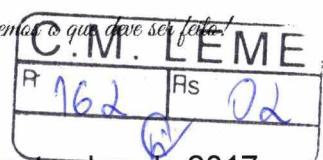
, subscrevi

Autógrafo de lei 123/17.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntas faremos o que deve ser feito!



Ofício nº 698/2017 – GP

Leme, 29 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

04/10/2017 12:30:28

Protocolo Nro 3589 / 2017

Tipo Docto Projeto de Lei Ordinária / n° 117
Data Inserção 04/10/2017

William Carlos Zero da Silva

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- “Dispõe sobre denominação de vias públicas”.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

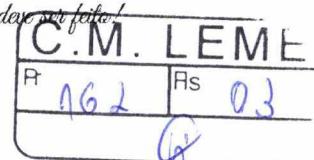
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 162114
nº 03, do Registro de Processo nº 07
Leme, 04 de Outubro de 20 17
Funcionário 60



Juntos faremos o que devemos!



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº¹¹⁷/2.017

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "ANGELIM CARRARO" a Rua "01" (um), localizada no Jardim do Parque, no município de Leme.

Artigo 2º - Passa a denominar-se de Rua "JOÃO RICARDO CARRARO" a Rua "03" (três), localizada no Jardim do Parque, no município de Leme.

Artigo 3º - Passa a denominar-se de Rua "CLAUDIO TADEU DOS SANTOS MANO" a Rua "04" (quatro), localizada no Jardim do Parque, no município de Leme.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Setembro de 2017.

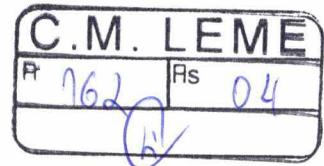


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Juntos faremos o que deve ser feito!

JUSTIFICATIVA - "ANGELIM CARRARO"



Considerando que consta nos documentos do Sr. "ANGELIM", o sobrenome Cararo e não Carraro.

Considerando, o patronímico "Carraro" é definido como um atributo que identificou o Sr. "ANGELIM" e que incorporou a sua personalidade.

Considerando, que haveria dano grave a sua personalidade, bem assim prejuízo a sua identificação, em face do longo tempo em que adotou o patronímico CARRARO.

Considerando que a família é tradicionalmente conhecida em nossa cidade como CARRARO.

Considerando, que acarreta prejuízos à identificação do Sr. "ANGELIM", requer-se que seja preservado o direito à identidade do mesmo, conservando-se o nome de família CARRARO.

Considerando ainda, o desejo da família de exteriorizar, também pelo sobrenome, a unidade familiar em homenagem ao Sr. Angelim Carraro.

Dessa forma, justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a Rua "01"" localizada no Jardim do Parque, no município de Leme, respectivamente com o nome de Rua "ANGELIM CARRARO, para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 29 de setembro de 2017.

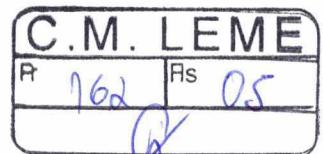
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



Juntos faremos o que deve ser feito!

JUSTIFICATIVA - "JOÃO RICARDO CARRARO"



Considerando que consta nos documentos do Sr. "JOÃO RICARDO", o sobrenome Cararo e não Carraro.

Considerando, o patronímico "Carraro" é definido como um atributo que identificou o Sr. "JOÃO RICARDO CARRARO" e que incorporou a sua personalidade.

Considerando, que haveria dano grave a sua personalidade, bem assim prejuízo a sua identificação, em face do longo tempo em que adotou o patronímico CARRARO.

Considerando que a família é tradicionalmente conhecida em nossa cidade como pelo patronímico CARRARO.

Considerando, que acarreta prejuízos à identificação do Sr. "JOÃO RICARDO CARRARO", requer-se que seja preservado o direito à identidade do mesmo, conservando-se o nome de família CARRARO.

Considerando ainda, o desejo da família de exteriorizar, também pelo sobrenome, a unidade familiar em homenagem ao Sr. "JOÃO RICARDO CARRARO".

Dessa forma, justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a Rua "03" localizada no Jardim do Parque, no município de Leme, respectivamente com o nome de Rua "JOÃO RICARDO CARRARO", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

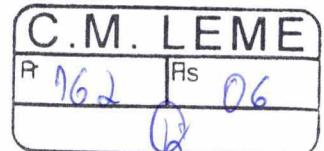
Leme, 29 de setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



Juntas faremos o que deve ser feito!



JUSTIFICATIVA - "CLAUDIO TADEU DOS SANTOS MANO"

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a Rua “04” localizada no Jardim do Parque, no município de Leme, respectivamente com o nome de “*CLAUDIO TADEU DOS SANTOS MANO*”, para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 29 de setembro de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDAO DE ÓBITO

C.M. LEME
R 162 RS 07
Q

NOME:
ANGELIM CARARO

MATRÍCULA:
119206 01 55 1983 4 00026 063 0012651-75

SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
VIUVO - 91 ANOS DE IDADE

NACIONALIDADE
ARARA-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
SEM INFORMAÇÃO

ELEITOR
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

OLÍMPIO JACINTO e ZÉRIM MARIA. ***
RESIDENTE A RUA HENRIQUE MALDUGEL, N° 594, LENÉ, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

DEZOITO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DITENTA E TRÊS - AS 23:00 H

DIA MES ANO
18 11 1983

LOCAL DE FALECIMENTO
EM SUA RESIDÊNCIA ***

CAUSA MÓRTIS

arterioesclerose generalizada, senil ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LENÉ/SP.

DECLARANTE
JOSE CARLOS PELOSI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. GERALDO MACARENKO ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido deixa bens, não era eleitor, deixa 08 filhos maiores, e era viúvo por óbito de d. Paschoa Davichioli, com quem fora casado neste cartório em 10.05.1915.***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interações e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais
LEME - SP
Pamela Barbosa Leite
RESCREVENTE AUTORIZADA

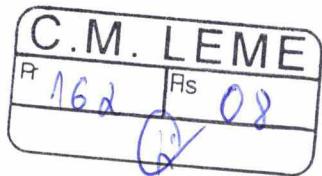
O referido é verdade e dou fé.
Leme, 07 de agosto de 2017.

Pamela Barbosa Leite
Escrevente

Envolvidos:
Ao Oficial.....: R\$ 24,99
Ipsep.....: R\$ 5,00
ISS.....: R\$ 1,32
Total.....: R\$ 31,31

11920-6-032001-035000-0612
11920-6-032001-035000-0612

ANGELIM CARRARO



Nasceu em: 15/04/1892

Faleceu em: 18/11/1983

Veio da Itália durante a 1^a guerra mundial.

Casou-se em 19/05/1915 com Pascoa Cavichioli

Teve 08 filhos

Trabalhou nas fazendas próximas: tais como Montevideo, Empyreo, Nova Granada.

Conseguiu comprar sua propriedade, uma pequena chácara, situada à Rua Henrique Waldvogel, nº 594, vizinha da Cerâmica Arrais e Mecânica Bonfanti.

Teve parte de suas terras desapropriadas para dar sequencia a Rua Imperatriz Leopoldina e também Rua Cônego Manoel Simões de Lima.

Em sua chácara produzia frutas e verduras e negociava a produção pela cidade com sua carroça.

Teve uma vida honesta e digna, era muito alegre e brincalhão, viveu saudável ate seus 91 anos de idade sempre morando na Barra Funda, em sua pequena propriedade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C.M. LEME	
R 162	Rs 09
68	

CERTIDÃO

C
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 01 localizado no Jardim do Parque, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 28 de setembro de 2.017.

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário



Estado de São Paulo

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS

RUA RAFAEL DE BARROS, 472 - CEP: 13.610-200 - FONE: (19) 571-1358 - LEME

Antonio Carlos Godoi
Oficial Interino

Marley Aparecida Butafava Lino de Queiroz

Roberta Maria Viginot

Regina Maria Pagani

Escreventes

DE NOTAS E ANTENDA DA COMARCA DE LEME - 3
Rua Rafael Leme, 62 - 13610-000 - TAUBATÉ - SP - 16383/2120/4
Recomendo por S.M.E. a(s) Firma(s)
JOÃO RICARDO CARARO /
ROBERTA MARIA VIGINOTI /
REGINA MARIA PAGANI /
MARLEY APARECIDA BUTAFAVA LINHO DE QUEIROZ /
TESTIMONIO /
TABELA DE NOTAS E ANEXO DE
LEME - CELESTE /
MARIA LOURDES /
RECONHECIMENTO /
SP 1727AA03580

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às fls. 034 - , do Livro de nº C- 041 - , sob o nº 20.038 -
encontra-se o assento de óbito de JOÃO RICARDO CARARO /.

falecido aos 24 de agosto de 2001 -
às 07 horas e 30 minutos, neste distrito de Leme nesta cidade de Leme, na -
Santa Casa de Misericórdia.-

do sexo, masculino. - decôr branca. - profissão aposentado. -
natural de ste município de Leme (nascido aos 07/10/1.922). -

domiciliado em esta cidade de Leme. -

e residente à rua dos Operários, nº 198 -

com setenta e oito (78) anos. - de idade, estado civil casado. -

filho(a) Angelo Cararo. -

e de D. Paschoa Cavichioli. -

tem sido declarante João Gilmar Rebelatto. -

e óbito atestado pelo Dr. Luiz Carlos Cicotte Torres. -

que deu como causa de morte Insuficiência respiratória - Broncopneumonia
Neoplasia gástrica - Obstrução intestinal. -

o sepultamento foi feito no cemitério Municipal São João Batista, desta cidade. -

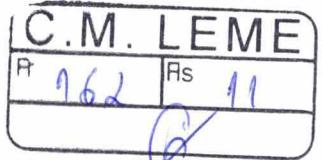
Observações: O falecido deixa bens, era eleitor, deixa 04 filhos: Ana -
Maria 43 anos, Antonia 46 anos, Marcia 34 anos, e Eva 49 anos, e era
casado com d. Maria Milleis Cararo, neste cartório, aos 30/06/1.945
(LºB-18, fls. 292, nº 1.611). -

PRIMEIRA VIA

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 24 de agosto de 2001.

W. Viginot



JOÃO RICARDO CARRARO

Filho de Angelim Carraro

Pascoa Cavichioli Carraro

Nasceu em: 07/10/1922

Faleceu em: 24/08/2001

Casou-se em 30/06/1945 com:

Maria Mileis Carraro

Teve 04 filhas

Morou na Rua Imperatriz Leopoldina, nº249 e na Rua dos Operários, nº198

Trabalhou nas fazendas próxima: Empyreo, Montevideo e também na Cerâmica Arrais. Sempre produzindo em Leme.

Teve uma vida honesta e feliz, gostava muito dos bailes da terceira idade, foi um dos primeiros a frequentar os bailes.

Viveu saudável ate seus 78 anos de idade morando sempre na Barra Funda.

FIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C.M. LEME	
R 162	Rs 12
GZ	

C E R T I D Ã O

C

E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 03 localizado no Jardim do Parque, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 28 de setembro de 2.017.

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

C.M. LEME

R 762 Rs 192
-6-

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

CLAUDIO TADEU DOS SANTOS MANO

MATRÍCULA:

116442 01 55 2014 4 00089 207 0024822 31

SEXO:
Masculino

COR:
branca

ESTADO CIVIL E IDADE:
casado, sessenta e dois anos

NATURALIDADE:
Leme SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
RG 155692914 SSP/SP CPF 715.389.178-15

ELEITOR:
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de JOAQUIM DOS SANTOS MANO e de APPARECIDA MASSUCATTO MANO, residente e domiciliado Rua Prospero Grisi, nº 685, bairro Vila São João, em Leme, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Sete de dezembro de dois mil e catorze - 16:40

DIA
07

MÊS
12

ANO
2014

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital São Judas Tadeu - Fundação Pio XII - Unidade 2 - Barretos - SP

CAUSA DA MORTE

CAQUEXIA TUMORAL - MESOTELIOMA DE PLEURA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério de Leme-SP

DECLARANTE

DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutora Cláudia Maria Alves Cardoso, CRM 159752

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor em Leme, Estado de São Paulo. Era casado com SANDRA REGINA VIEIRA DOS SANTOS MANO, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Leme-SP, livro B - 55, às folhas 107 , sob nº 12344. O falecido deixa os filhos Daniel Tadeu dos Santos Mano, com 31 anos, Denis dos Santos Mano, com 26 anos e Daniele dos Santos Mano, com 19 anos.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Gláucia Fabrini Cruger - Oficial
Av. 23, nº 476

Fone (17) 3324-2814 - 3323 6191 - CEP 14780-320
e-mail: cartorio.barretos@gmail.com

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas do

1º Subdistrito da Sede da Comarca
de Barretos - Estado de São Paulo

Gláucia Fabrini Cruger
Oficial

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Barretos, 09 de dezembro de 2014.

Leticia Barros Bezerra de Menezes

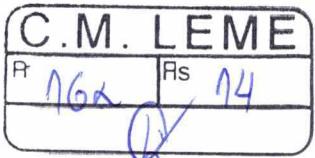
escrevente

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

11644-2 - AA 000013468



11644-2-012001-014000-1014



CLÁUDIO TADEU DOS SANTOS MANO

Nasceu em 23 de setembro de 1952 , Fazenda Palmeiras – Leme – SP

Filho de Joaquim dos Santos Mano e Apparecida Massucatto Mano

Estudou na Escola Maria Joaquina de Arruda, até a antiga quarta série

Não conseguiu finalizar os estudos, pois ajudava no orçamento familiar, trabalhando na
lavoura (corte de cana).

Aos 16 anos iniciou trabalho na Permatex

Aos 18 anos serviu à Aeronáutica, ficando mais um ano na atividade de Bombeiro.

Sempre determinado e destemido, voltou para Leme e abraçou outra profissão:
motorista de caminhão, onde pode conhecer o país, bem como auxiliar para o
desenvolvimento do mesmo, transportando: milho, abacaxi, telhas, tijolos, refrigerentes
e sucata.

Nunca rejeitou nada, seu lema era trabalho.

Sua primeira viagem transportar telhas para Bahia, em um caminhão do Senhor
Francisco Joest

Executou transporte para as empresas: Permatex, Cerâmica Moraghi e New Age (esta
até 2014)

Pai de três filhos: Daniel Tadeu (1^a núpcias)

Denis e Daniele 2^a núpcias)

Cláudio Tadeu, teve a vida marcada por suas atividades de generosidade, garra,
determinação, coragem, fé, honestidade e lealdade como filho, irmão, esposo, pai, tio e
amigo.

Faleceu em 07de dezembro de 2014.

“A Vida é nossa maior Professora” (Cláudio Tadeu)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C.M. LEME	
Rf 162	Rs 95
62	95

CERTIDÃO

C
E

R

T
I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 04 localizado no Jardim do Parque, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

de Leme, em 28 de setembro de 2.017.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

Murilo Vigatto
Núcleo de Cadastro Imobiliário

Murilo Vigatto
Núcleo de Cadastro Imobiliário

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

1

PRESIDENTE

JUNTADA

m 09 de 10 de 2017

... e juntada a estes autos 20

parecer

Funcionário _____

ASS



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 164/12 Rs 16
9

PROJETO DE LEI N° 117/2017.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de vias públicas

AUTORIA: Prefeito Municipal de Leme.

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a vias públicas Rua "Angelim Carraro", a Rua 01 (um), localizada no Jardim do Parque, Rua "João Ricardo Carraro", a Rua 03 (três), localizada no Jardim do Parque e Rua "Claudio Tadeu dos Santos Mano", localizada no Jardim do Parque, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 162/17 Rs 17
9

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

.

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P/162/17 Rs 18
7

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 117/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 04 de outubro de 2017.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica

Ao Expediente
09 / 10 / 2017


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 09 / 10 / 17

VISTA

Em 10 de outubro de 2017

Com vista às comissões

Funcionário Djalma Soárez

JUNTADA

Em 17 de 10 de 2017

ação juntada a estes autos 20

parecer

Funcionário HS



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 16417 Rs 19
m/

PROJETO DE LEI Nº 117/2017

EMENTA: Dispõe sobre denominação de vias públicas
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua “**Angelim Carraro**” a Rua 01 (um), localizada no Jardim do Parque, Rua “**João Ricardo Carraro**” a Rua 03 (três), localizada no Jardim do Parque e Rua “**Claudio Tadeu dos Santos Mano**” a Rua 04 (quatro), localizada no Jardim do Parque em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que os homenageados eram espelho de honestidade e trabalho, deixando um grande exemplo de seus caráteres a serem seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de novembro de 1983 - Angelim Carraro, desde agosto de 2001 - João Ricardo Carraro e dezembro de



C.M. LEME
P/ 162/17 Rs 60
19

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

2014 - Claudio Tadeu dos Santos Mano, não se fazem mais presente, mas no período que estiveram conosco deixaram um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação aos referidos logradouros.

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 17 de outubro de 2017.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
162/17 Rs 21
162/17 *21*

A requerimento do Vereador Adenir de Jesus Pinto, aprovado por unanimidade, abra-se lhe vista pelo prazo regimental.

Em 30 de outubro de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
PRESIDENTE

VISTA
Em 01 de 11 de 20 17

Com vista ao Ver. Adenir

J. Pinto pelo prazo regimental

Funcionário *[Signature]*

JUNTADA

Em 08 de 11 de 2047

Mação juntada a estes autos 70
af. 846 e aqueles
tem frente

Funcionário.



ATENÇÃO

08 set 90 mE

ATENÇÃO

RECORRER



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

C.M. LEME
P/162/17 Rs 22
m/

Ofício nº 846/2017 – GP

Leme, 08 de novembro de 2017.

Ref.: Encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 117/2017.

Junte-se ao
PL. 117/17.
Em, 08/11/17

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 117/2017, que:

- “Dispõe sobre denominação de vias públicas”.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

08/11/2017 16:15:19

Protocolo Nro: 4030 / 2017

Tipo Docto: Documentos Recebidos / nº 0

Data Inserção: 08/11/2017

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

William Carlos Zero da Silva

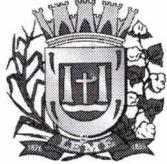
Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

C.M. LEME
P 162/17 Rs 23
m7

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117/2017

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "ANGELIM CARARO" a Rua "01" (um), localizada no Jardim do Parque, no município de Leme.

Artigo 2º - Passa a denominar-se de Rua "JOÃO RICARDO CARARO" a Rua "03" (três), localizada no Jardim do Parque, no município de Leme.

Artigo 3º - Passa a denominar-se de Rua "CLAUDIO TADEU DOS SANTOS MANO" a Rua "04" (quatro), localizada no Jardim do Parque, no município de Leme.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de novembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

C.M. LEME
R 16917 Rs 27
29

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Substitutivo Projeto de Lei a esta Casa para denominar as Ruas “01”, “03” e “04” localizadas no Jardim do Parque, no município de Leme, respectivamente com os nomes de Ruas “ANGELIM CARARO”, “JOÃO RICARDO CARARO” e “CLAUDIO TADEU DOS SANTOS MANO”, para homenageá-los, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 08 de novembro de 2017.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

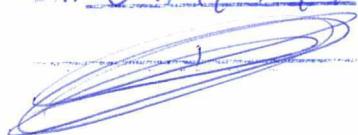
D.F.C.

D.S.P.

S.E.C.L.T.

A.U.O.P.S.

Em 09/11/17



VISTA

Em 09 de 11 de 2017

Com vista gr Comissão

Funcionário 

JUNTADA

Em 10 de 11 de 2017

Maço juntada a estes autos no

parecer

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
162/17 Rs 25
17

PROJETO DE LEI Nº 117/2017

EMENTA: Dispõe sobre denominação de vias públicas

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Primeiramente trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua "Angelim Carraro" a Rua 01 (um), localizada no Jardim do Parque, Rua "João Ricardo Carraro" a Rua 03 (três), localizada no Jardim do Parque e Rua "Claudio Tadeu dos Santos Mano" a Rua 04 (quatro), localizada no Jardim do Parque em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

O Excelentíssimo Prefeito Municipal encaminhou a Câmara Municipal substitutivo ao Projeto de Lei corrigindo a grafia dos sobrenomes "CARRARO" para "CARARO" conforme consta nas respectivas certidões de óbito.

3.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que os homenageados eram espelho de



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
162/17 Rs 26

honestidade e trabalho, deixando um grande exemplo de seus caráteres a serem seguido.

4.] –

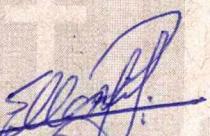
Vale ressaltar, que desde de novembro de 1983 - Angelim Cararo, desde agosto de 2001 - João Ricardo Cararo e dezembro de 2014 - Claudio Tadeu dos Santos Mano, não se fazem mais presente, mas no período que estiveram conosco deixaram um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação aos referidos logradouros.

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 10 de novembro de 2017.

Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 162117 Rs 27
cicula

A Ordem do Dia

21 / 11 / 2017

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 117/17, aprovado por unanimidade em 1 e 2^a discussão e votação,
com acatamento de substitutivo ao projeto de Lei nº 117/17.

Em 21 de novembro de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 162117 Rs 28
Cobrada

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 117/2.017

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "*ANGELIM CARARO*" a Rua "01" (um), localizada no Jardim do Parque, no município de Leme.

Artigo 2º - Passa a denominar-se de Rua "*JOÃO RICARDO CARARO*" a Rua "03" (três), localizada no Jardim do Parque, no município de Leme.

Artigo 3º - Passa a denominar-se de Rua "*CLAUDIO TADEU DOS SANTOS MANO*" a Rua "04" (quatro), localizada no Jardim do Parque, no município de Leme.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de novembro de 2.017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente